



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 96 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2086 - QSE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
81 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	20.000,00
	20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2086 - QSE - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
79 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1550 - Transferência do Salário-Educação	20.000,00
	20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 8 de Agosto de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 97 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para aquisição de Imóvel (Rodoviária)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO** discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.1096 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

284 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

400.000,00
400.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 400.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2012 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

125 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00
12.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

15.451.0021.1111 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JATOBA (CONCRETO)

352 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

388.000,00
388.000,00

Total de Reduções ...: 400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 15 de Agosto de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMIS / FMAS / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 98 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar Devolução de Convênio

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
430 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.741,27
	4.741,27
Total Geral de Suplementações ...:	4.741,27

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0017.2180 - MANUTENÇÃO AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS-ACE	
396 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.741,27
	4.741,27
Total de Reduções ...:	4.741,27

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 18 de Agosto de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / FMIS / FMAS / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 99 / 2025

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar Devolução de Saldo de Convênio

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
431 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.560,20

1.560,20

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 1.560,20 Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

18 de Agosto de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO

Portaria nº. 027/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre prorrogação de afastamento de servidor em cumprimento de ordem judicial e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO os fatos investigados na Operação “MALEBOLGE” deflagrada pelo Ministério Público Estadual em 18/02/2025 ((<https://www.mpms.mp.br/noticias/2025/02/mpms-por-meio-do-gaeco-e-do-gecoco-deflagra-operacao-malebolge>), no qual foram determinadas prisões preventivas dos investigados cujos mandados foram cumpridos no mesmo dia 18/02/2025;

CONSIDERANDO ainda que os autos são sigilosos e embora a Câmara Municipal não tenha sido intimada formalmente nem das prisões e nem do relaxamento dessas prisões, tomando conhecimento dos fatos apenas pelas matérias jornalísticas divulgadas pela mídia.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR O AFASTAMENTO por determinação judicial o servidor CELSO SOUZA MARQUES, com remuneração, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rochedo, MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rochedo (MS), em 18 de agosto de 2025.

EDGAR DE SOUZA REZENDE

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 5